



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

"Disposições sobre criação de cargos"

O VENCEDOR JOSÉ WILSON LUCAS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 30, § 3.º do Decreto Lei Complementar nº 5 de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica das Municípios do Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O quadro de funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, fica constituído dos cargos, abaixo relacionados de provimento Efetivo, e de provimento em Comissão. A saber:

### SETOR ADMINISTRATIVO

CARGO	PROVIMENTO	NÚMERO
2 Diretor	Efetivo	1-1
1 Secretário	Efetivo	0-1
1 Escriturário	Efetivo	0-1
1 Servente	Efetivo	0-3
1 Assessor Jurídico	Comissão	1-1
1 Contador	Comissão	1-1
1 Enc. Dep. Pessoal	Comissão	1-1
1 Escriturário	Comissão	0-1
1 Mecânico	Comissão	1-1
1 Financeira	Comissão	1-1

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente Lei, correm por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de novembro de 1966  
22.º Ano de Emancipação Política - A.C. Municipal

V.ºreador José Wilson Lucas  
Presidente

Publicada no quadro de editais, na mesma data.